PROJETO DE LEI N° 10, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do salário-mínimo dos servidores públicos do Município de Horizonte será de R$1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R$6,91 (seis reais e noventa e um centavos).

Art. 2º. As atualizações do salário mínimo prevista no art. 1°. desta lei se aplicam aos benefícios custeados pelo Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte – HORIZONTEPREV.

§1º - Aposentados e pensionistas que tenham direito a integralidade e paridade terão seus proventos reajustados de acordo com o reajuste aplicado ao vencimento base e consequente remuneração de suas categorias.

§2º - Aposentados e pensionistas que tenham direito ao mesmo reajuste concedido aos benefícios do RGPS(INSS) e, que sejam superiores ao valor do salário mínimo, terão reajustes conforme previstos no Art. 1º, §§ 1º e 2º da PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 21 de fevereiro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO NA SESSÃO
Em: 25 / 02 / 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
APROVADO
Em: 25 / 02 / 2025
Presidente

MENSAGEM N° 006/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Diante da relevância do tema, requer nos termos do art. 49 da LOM c/c art. 167, I do RICMH, **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação e votação do presente projeto.

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 21 de fevereiro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Ao Exmo. Sr.
ANTONIO CARLOS GOMES
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NESTA

Francisca Cláudia Lima Pereira
Diretor Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
24.02.25

JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento de uma cidade se mede pela qualidade de vida de seu povo e pela valorização daqueles que dedicam sua força de trabalho à construção do bem coletivo. Os servidores públicos municipais são a espinha dorsal da administração, os responsáveis por fazer a máquina pública funcionar e levar serviços essenciais a cada cidadão de Horizonte. Por isso encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que atualiza o valor do salário mínimo dos servidores municipais para R$ 1.518,00, garantindo a justa adequação da remuneração ao novo cenário econômico.

Sabemos que o salário mínimo não é apenas um número na folha de pagamento. Ele representa a dignidade do trabalhador, sua capacidade de prover o sustento da família e sua possibilidade de sonhar com um futuro melhor. A valorização do servidor não é apenas um dever administrativo; é um compromisso moral e social.

O reajuste proposto reflete o compromisso da gestão municipal em manter a remuneração dos servidores em padrões justos e condizentes com a realidade econômica, preservando seu poder de compra diante dos desafios financeiros enfrentados pelo país. Além disso, a medida também beneficia os aposentados e pensionistas vinculados ao HORIZONTEPREV, garantindo-lhes a devida correção de seus proventos, de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação previdenciária.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 21 de fevereiro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE